

## Governo do Distrito Federal Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal Diretoria de Gestão Regionalizada Gerência de Contratualização Regionalizada

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE GESTÃO REGIONAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO **ACORDO** DF. **GESTÃO** REGIONAL - AGR CELEBRADO **ENTRE** ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DA **SECRETARIA** DE **ESTADO** DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - SESDF SUPERINTENDÊNCIA D A REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE.

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – SESDF, inscrita no CNPJ nº 00.394.700/0001-08, com sede no Setor SRTVN quadra 701, conjunto D, salas 101 a 104 e 201 a 204, Bairro: Asa Norte, Brasília/DF, neste ato representada pela Secretária de Estado de Saúde LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ, CPF nº 561.015.204-63 – Matrícula: 0140975-1, e a SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE SUDOESTE (SRSSO), inscrita no CNPJ nº 24.966.908/0001-12, com sede na AE Setor C Norte S/N AE 24 - Bairro: Taguatinga Norte, Brasília/DF, neste ato representada pelo Superintendente JOSE WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA, CPF: 023.166.154-14 - Matrícula:0165062-9, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Acordo de Gestão Regional, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A cláusula sétima do Acordo de Gestão Regional passa a vigorar com a seguinte redação:

## 7.CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

- 7.1 A vigência do presente instrumento será de 5 anos, sendo revisado e formalizado no primeiro ano posterior ao de construção dos instrumentos de planejamento, com eficácia a partir do ano seguinte.
- § 1º Excepcionalmente, em razão da necessidade de ajuste da vigência aos calendários oficiais de planejamento, o presente acordo vigerá, retroativamente, de 1º de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2028.
- 7.2 Por ocasião da renovação ou da revisão deste instrumento, os signatários se comprometem a adotar medidas que permitam o aprimoramento do processo da gestão por resultados, alterando ou incorporando, quando houver necessidade, objetivos e metas no AGR.
- § 1º A matriz de indicadores será revisada periodicamente, passando os objetivos e metas estabelecidas a viger no ano subsequente ao da repactuação.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo torna-se efetivo a contar da data de sua assinatura pelas partes que o compõe, dispostas em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas as demais cláusulas do Acordo de Gestão Regional (35262842).

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, as partes interessadas assinam o presente instrumento para sua publicação e execução.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA - Matr.0165062-9, Superintendente da Região de Saúde Sudoeste**, em 02/02/2024, às 08:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ - Matr.0140975-1, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal, em 14/02/2024, às 09:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 verificador= 132395295 código CRC= D534E524.

## SRTVN Quadra 701 Lote D, 1° e 2° andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF Telefone(s): Sítio - www.saude.df.gov.br

00060-00038794/2020-12 Doc. SEI/GDF 132395295